



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 598/84, DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 1.984

ESTABELECE O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO DE 1 985 a 1 987.

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal/ de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1985/1987, discriminado pelos anexos integrantes da presente Lei, estima / os recursos e fixa os dispêndios no valor de Cr\$ 2.975.000.000 (DOIS BILHÕES, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), em perfeito equilíbrio.

Artigo 2º - Constarão dos Orçamentos Anuais dotações correspondentes aos programas estabelecidos nesta Lei, que será anualmente reajustada, crescendo-se-lhe a programação para mais um exercício de modo a assegurar-lhe a / projeção contínua dos triênios.

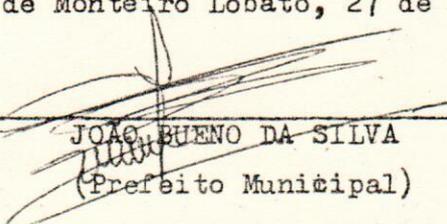
Parágrafo Único - As projeções poderão ser alteradas anualmente, de acordo com os Orçamentos anuais e com as variações necessárias ao equilíbrio / orçamentário.

Artigo 3º - Para cumprimento dos programas estabelecidos, fica / o Poder Executivo autorizado a:

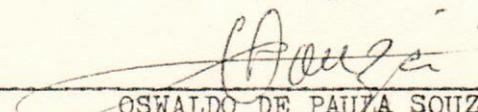
- I - realizar operações de crédito;
- II - realizar convênios;
- III - contratar pessoal especializado.

Artigo 4º - A presente Lei entrará em vigor a primeiro de Janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 27 de Novembro de / 1.984.

  
JOÃO BUENO DA SILVA  
(Prefeito Municipal)

Registrada e Publicada no Setor Administrativo desta Prefeitura, aos vinte e sete dias do mês de Novembro de mil novecentos e oitenta e quatro.

28-11-84  
  
OSWALDO DE PAUZA SOUZA

(Assistente Administrativo)